

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

DE 16 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Caparaó/MG faz saber que a Mesa Diretora apresentou e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores efetivos e comissionados do seu quadro de pessoal, no percentual de 15,93 % (quinze vírgula noventa e três por cento), sendo 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) a título de revisão geral anual, com base no art. 37, X da Constituição Federal de 1988 e 10% (dez por cento) a título de ganho real.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º, a recomposição levará em referência os vencimentos relativos ao mês de dezembro de 2022, de modo a excluir os servidores que já tiveram a recomposição em decorrência da atualização do salário mínimo.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Caparaó/MG, 16 de fevereiro de 2023.

ALEX NOGUEIRA CHAGAS

Presidente da Câmara Municipal

Este texto não substitui o publicado na LOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó